

RESOLUÇÃO Nº 05/84

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 1627/83-0-Centro Tecnológico, e CONSIDERANDO o Parecer do Relator na Comissão de Legislação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar nova redação aos Itens XXII e XXVIII do Art. 6º do Regimento do Centro Tecnológico que passam a vigorar com a seguinte redação:

"XXII - Homologar por maioria absoluta dos seus membros, a indicação dos Chefes e Sub-Chefes dos Departamentos;

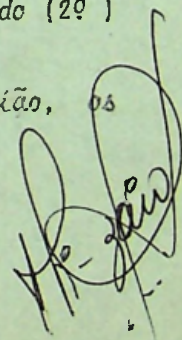
XXVIII - Julgar por maioria absoluta de seus membros, as propostas de destituição de Chefe do Departamento, apresentados como estabelecido no Parágrafo 6º do Artigo 47 do Estatuto da Universidade."

Art. 2º - Nova redação ao § 2º do Artigo 10 do Regimento - que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A organização das listas para escolha do Diretor e Vice-Diretor será feita até 4 (quatro) meses depois da posse do Reitor e serão encaminhadas por este ao Ministro de Estado da Educação e Cultura dentro do mesmo período."

Art. 3º - O Parágrafo Único do Artigo 17 passa a vigorar como Parágrafo 1º e acrescentar um (1) Parágrafo que será o segundo (2º) ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

"§ 2º - Não poderão participar e nem votar, em qualquer reunião, os

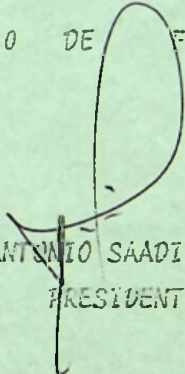


componentes do Departamento:

- a - Licenciados para tratamento de saúde.
- b - Afastados para realizar cursos.
- c - Afastados para exercer cargos ou funções de confiança na Universidade, em regime de tempo integral.
- d - Afastados para exercer cargos ou funções em instituições públicas que exijam tempo integral ou que, pela natureza do cargo ou função, não tenham condições de executar regularmente as atividades de magistério.
- e - À disposição de outros órgãos públicos.
- f - Em gozo de licença especial."

Art. 4º - A presente Resolução com as alterações do Regimento do Centro Tecnológico entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE FEVEREIRO DE 1984


JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE